

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			PS 03	
PROPONENTE(S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 1/1
ADMINISTRAÇÃO	01/06/2011	13/05/2011	11/11	

Assunto: Redução do Coeficiente de Reservas Mínimas de Caixa para 21%

Considerando o comportamento favorável dos indicadores monetários e financeiros e a evolução moderada da liquidez global nos últimos tempos;

Havendo a necessidade de se promover um ambiente favorável para o incremento gradual do contributo do sistema bancário no desenvolvimento da economia nacional;

O Banco Central no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas d) e f) do artigo 8º da Lei 8/92 e artigo 30º da Lei 9/92, determina o seguinte:

Artigo 1º

É fixado em 21% o coeficiente para o cálculo de Reservas Mínimas de Caixa para todas as responsabilidades que se definem no Artigo 3º da NAP nº 02/2010;

Artigo 2º

Fica revogada a NAP 20/2010 de 30/12/2010.

Artigo 3º

Esta NAP entra em vigor 1 de Junho de 2011.

Banco Central de S. Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 13 de Maio de 2011.

Vistos

Dados de Revogação: